

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso tópico, soluções e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Vol. I - de “A a C”, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 30 de novembro de 2023 às 09h (nove horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 30 de novembro de 2023 às 10h (dez horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

ESCLARECIMENTOS: via e-mail: licitacao@icismep.mg.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

ATENÇÃO: Considerando o art. 34, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o Consórcio ICISMEP aceitará o envio dos documentos de habilitação técnica, jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica de forma unificada, por intermédio da apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). A regulamentação do envio dos referidos documentos por meio do CRC está disciplinada no item 10 do presente edital.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO	3
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
3. DO OBJETO.....	3
4. DA ÁREA SOLICITANTE	3
5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
7. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.....	6
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
9. DA PROPOSTA	9
10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	16
12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	17
13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA.....	17
14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	19
15. DO CADASTRO RESERVA.....	20
16. DA NEGOCIAÇÃO.....	20
17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	21
18. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES	21
19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	22
20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP	23
22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	25
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	27
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	31
1 DO OBJETO	31
2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.....	31
4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	34
5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	50
6 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO	50
7 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	51
8 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA	51
9 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA	52
10 DA FORMA DE PAGAMENTO.....	53
11 DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	53
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	55
1 DO OBJETO	55
2 DA VALIDADE DA ATA	55
3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	55
4 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.....	55
5 DOS PREÇOS REGISTRADOS	56
6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA	56
7 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO	57
8 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	58
9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO	59
10 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO	59
11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS.....	60
12 DO FATURAMENTO.....	61
13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	61
14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	62
15 DAS MULTAS E PENALIDADES	63
16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP.....	65
17 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	66
18 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS	67
19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	67
20 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	68
21 DO FORO	69



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

1. DO PREÂMBULO

- 1.1 O Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto e fechado, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais condições fixadas neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Ana Carolina de Souza Almeida e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03/2023 publicada em 09/08/2023 no Órgão Oficial do Consórcio Público ICISMEP (<https://icisnep.mg.gov.br/diario-oficial/>) mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.
- 2.3 O valor estimado não será disponibilizado no portal de licitações eletrônicas, ao qual será lançado um valor simbólico que não representará o valor de referência ou máximo para o julgamento da licitação.
- 2.3.1 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, caso seja solicitado pelo licitante, conforme dispõe o art. 15, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 2.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO OBJETO

- 3.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso tópico, soluções e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Vol. I - de “A a C”, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

4. DA ÁREA SOLICITANTE

- 4.1 Administração e Gestão (Referência Técnica) – ICISMEP.

5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1 A cópia deste Edital encontra-se disponível nos sites www.icisnep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda poderá ser obtida no setor de Licitação, na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG,



CEP 32.920-000, de 8h às 12h e de 14h às 16h, mediante o prévio recolhimento dos emolumentos, que perfazem o valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha copiada.

- 5.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial da ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 5.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, via e-mail, licitacao@icismep.mg.gov.br e/ou em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.5 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail, licitacao@icismep.mg.gov.br e/ou por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 5.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 5.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema do Portal de Compras Públicas e/ou via e-mail ao impugnante, ao qual vinculará os participantes e a Administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, conforme item 07.
- 6.2 Quanto à destinação de participação ampla ou exclusiva, os licitantes deverão se



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

atentar à especificação descrita em cada **ITEM**, sendo elas:

6.2.1 ITEM "exclusivo ME/EPP": a participação neste item é exclusiva a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas (que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas;

6.2.2 ITEM "espelho": Item aberto para AMPLA CONCORRÊNCIA, sendo adjudicado apenas se o item exclusivo restar deserto ou fracassado. Na hipótese de a mesma licitante vencer o item exclusivo para ME/EPP, e apresentar proposta e lances para o item espelho, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.

6.2.3 ITENS sem especificação descrita: Itens abertos para AMPLA CONCORRÊNCIA.

6.3 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.

6.3.1 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

6.4.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;

6.4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

6.4.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;

6.4.4 Com falência decretada;

6.4.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

6.4.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

6.4.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se



demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.

6.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

6.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

6.7.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.7.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

6.7.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.7.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas.

7.1.1 O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

7.1.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7.1.7 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.

7.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, preferencialmente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Entretanto, os documentos que deverão constar originariamente no sistema, de acordo com as exigências do edital, poderão ser enviados posteriormente, por meio do e-mail disponibilizado, ou por outro meio informado no ato de convocação. O prazo para envio da documentação será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da convocação do Pregoeiro.

8.1.1 O prazo deste item poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que seja solicitado dentro do prazo inicialmente concedido.

8.1.2 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

inabilitado.

8.1.3 Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, podendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.

- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.4 Até a fase de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.7 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 8.8 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 8.9 O prazo mencionado no item 8.7 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 8.10 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.
- 8.11 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, a apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

- 8.12 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA

- 9.1 Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1.1 Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 04 (quatro) casas decimais.
- 9.1.2 Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.
- 9.2 O licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) ITEM (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.
- 9.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.
- 9.3.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 9.4 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 9.5 As propostas comerciais registradas no sistema, pelas licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no Edital para sua abertura.
- 9.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 9.6 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua entrega.
- 9.6.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 9.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 9.8 O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 9.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 9.10 O licitante deverá indicar a marca do item na proposta, quando aplicável.
- 9.11 A proposta deverá conter o número do registro do produto ofertado junto à ANVISA, quando for o caso.
- 9.12 **Os preços não poderão ultrapassar o valor estabelecido pela tabela CMED, vigente na data da sessão do pregão.**
- 9.12.1 Existindo valores superiores àqueles estipulados pela tabela CMED, vigente na data do pregão, será concedida oportunidade ao licitante de cobrir o valor ofertado.
- 9.12.2 Permanecendo o licitante com valor superior ao estipulado pela referida tabela, este será desclassificado do item.
- 9.13 Será desclassificada a proposta que:
- 9.13.1 For incompatível com objeto licitado.
- 9.13.2 Não se refira à integralidade do item.
- 9.13.3 Apresente validade inferior a 90 (noventa) dias.
- 9.13.4 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.
- 9.13.5 Apresente preços superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.13.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado,



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.13.5.2 Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o preço é inexequível, ele poderá fixar prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

9.13.5.3 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.15 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

9.15.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.15.2 Serão desconsiderados os valores unitários a partir da quinta casa decimal e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, até a data e horário designados para abertura das propostas comerciais, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

10.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.

10.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida, sob pena de inabilitação.

10.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

10.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1 Cédula de identidade;

10.5.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.5.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

10.5.2.1.1 O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

10.5.2.1.2 No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

10.5.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.5.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.6.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

10.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

mediante a apresentação de certidão negativa.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1 **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**.

10.7.1.1 Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar a cópia da solicitação (protocolo) de revalidação com data de entrada de acordo com as leis regidas pela Vigilância Sanitária local.

10.7.2 **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº 6360/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9782/1999 (art. 7º, inciso VII), RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014 e Portaria Federal nº 2814 de 29/05/1998.

10.7.3 **Certidão de Regularidade Técnica** atualizada do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/1960 (art. 24).

10.7.4 **Certificado de Registro ou Notificação do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** vinculada ao Ministério da Saúde ou do “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, conforme Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

10.7.4.1 Caso o prazo de validade esteja vencido deverão ser apresentados os pedidos de revalidação “FP 1 e FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, acompanhado de Certificado de Registro ou Notificação vencido.

10.7.5 No caso de fórmulas Magistrais e Oficiais, a licitante poderá informar o nome da Farmácia de Manipulação do bem cotado. Ademais, conforme disposto no item 5.10.1 das Condições Gerais da RDC 67, de 08 de outubro de 2007, da ANVISA, a licitante somente poderá cotar medicamentos manipulados em substituição aos medicamentos industrializados, se em caráter excepcional, considerado o interesse público, for comprovada a inexistência do produto no mercado e justificada tecnicamente a necessidade da manipulação.

10.7.6 Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa detentora deverá apresentar documentação com validade na agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins. Além disso, o setor



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

técnico do Consórcio também poderá se manifestar quanto à isenção de documentos técnicos exigidos, utilizando os mesmos meios anteriormente descritos.

10.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

10.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.9 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

10.10 Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

10.10.1 As declarações mencionadas no subitem 10.9 e 10.10 **deverão ser realizadas no próprio sistema** (Portal de Compras Públicas), no campo “declarações obrigatórias”.

10.11 Em caso de Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso queira fazer uso do tratamento diferenciado a ME/EPP, além da documentação acima referenciada, a mesma deverá fazer prova de atendimento aos requisitos para o seu enquadramento, na forma estipulada pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06.

10.11.1 A comprovação será por meio de:

10.11.1.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

10.11.1.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

10.12 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando existente, observada as penalidades cabíveis.

10.13 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

10.13.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 10.13.2 Para fins de habilitação, é facultado ao pregoeiro (a) a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.
- 10.13.3 As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a habilitação do licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.
- 10.13.4 Adverte-se que alguns municípios e estados, ou órgãos emissores dos documentos, contudo, não propiciam consultas de regularidade fiscal, cadastro fiscal e de documentos via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões dos licitantes.
- 10.13.5 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos concomitantemente com a proposta inicial no portal de licitações eletrônicas.
- 10.14 O (A) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio efetuarão ainda, consulta junto aos sites dos Órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.
- 10.15 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 10.15.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 10.15.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 10.15.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 10.15.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.16 A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

alguma restrição.

- 10.16.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado pelo (a) Pregoeiro (a), via sistema eletrônico, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da ICISMEP.
- 10.16.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a).
- 10.16.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.16.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 10.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.
- 10.18 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.19 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 10.20 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.
- 10.21 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, salvo disposto no subitem 8.2, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 17.3.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 12.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 12.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 12.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 13.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 13.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 13.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

- 13.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 13.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.8 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 13.9 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.10 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes nos endereços eletrônicos www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 13.10.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema do Portal de Compras Públicas.
- 13.11 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 13.11.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 13.11.2 Encerrado o prazo de que trata o item 13.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.11.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.11.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 13.11.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 13.11.2 e 13.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 13.11.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 13.11.2 e 13.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 13.11.4.
- 13.11.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 13.11.5.
- 13.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 13.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 14.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 14.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

14.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.

15.2 É facultado ao licitante que compõe o cadastro reserva a aceitação para assumir o registro de preços.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.

16.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente preenchida na forma do Anexo II.

16.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

16.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a), com a devida justificativa.

16.4 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 17.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** por **ITEM**.
- 17.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa, o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item (**quantidade x valor unitário**).
- 17.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.
- 17.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
- 17.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.
- 17.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.
- 17.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 17.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 17.7 Quando necessário o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Portal de Compras Públicas, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 17.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 18.1 O licitante interessado em recorrer deverá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, durante os 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou o vencedor do certame ou fracassou o item.
- 18.1.1 O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 18.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e autoriza o (a) Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 18.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá encaminhar suas razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.4.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 18.4.2 O Consórcio Público ICISMEP não se responsabilizará por recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas.
- 18.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site deste Consórcio e estará disponível para consulta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

19.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e caberá à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

20.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

21.1 Homologado o resultado, o setor de Licitação deste Consórcio, convocará os adjudicatários para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2 O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

21.3 O setor responsável pelo gerenciamento da ARP, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será a Administração e Gestão (Referência Técnica).

21.4 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

21.5 A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

21.6 A ARP não obriga o Consórcio Público ICISMEP a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

21.7 O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.



- 21.8 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 21.9 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 21.9.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 21.10 Cancelados os registros, o Consórcio Público ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 21.10.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Consórcio Público ICISMEP procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.
- 21.11 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 21.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar acréscimos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.
- 21.13 O responsável designado pelo Consórcio Público ICISMEP, expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 21.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pela ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador.
- 21.15 O Consórcio Público ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.
- 21.16 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 22.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.
- 22.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio Público ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 22.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 22.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 22.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 22.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 22.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio Público ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

23.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 23.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;
 - 23.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 23.1.4 Retardar a execução do objeto;
 - 23.1.5 Não manter a proposta;
 - 23.1.6 Falhar na execução da ata;
 - 23.1.7 Fraudar a execução da ata;
 - 23.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 23.1.9 Declarar informações falsas;
 - 23.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 23.2 Para os fins da subcondição 23.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 23.3 Para condutas descritas nos itens 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3, 23.1.5, 23.1.7, 23.1.8, 23.1.9 e 23.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.
- 23.4 Para os fins dos itens 23.1.4 e 23.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 23.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência.
 - 23.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;
 - 23.4.3 Multa de 10% sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital.
 - 23.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

multa a ser aplicada.

- 23.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 23.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio Público ICISMEP.
- 23.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 23.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 23.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio.
- 23.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 23.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio Público ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 23.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 23.11 As sanções serão registradas e publicadas no site da Instituição.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução Ata de Registro de Preços, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 24.2 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 24.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 25.2 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
- 25.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 25.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 25.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no §3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 25.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 25.7 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Geral do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e divulgadas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 25.8 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de termo de apostilamento.
- 25.8.1 Os municípios consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté; Araújo; Arcos; Barão de Cocais; Bela Vista de Minas; Bom Despacho; Bonfim; Brumadinho; Campo Belo; Carmópolis de Minas; Congonhas; Carangola; Cláudio; Conceição do Pará; Confins; Contagem; Córrego Fundo; Crucilândia; Esmeraldas; Estrela do Indaiá; Ferros; Florestal; Formiga; Fortuna de Minas; Ibirité; Igarapé; Igaratinga; Iguatama; Itabira; Itabirito; Itaguara; Itapecerica; Itatiaiuçu; Itaúna; João Monlevade; Juatuba; Lagoa da Prata; Leandro Ferreira; Manhuaçu; Manhumirim; Mariana; Mário Campos; Martinho Campos; Mateus Leme; Nova Era; Nova Lima; Nova Serrana; Onça do Pitangui; Ouro Branco; Ouro Preto; Pará de Minas; Passa Tempo; Pedro Leopoldo; Pequi; Perdigão; Piedade dos Gerais; Piracema; Pitangui; Raposos; Rio Acima; Rio Manso; Sabinópolis; Santa Bárbara; Santa Luzia; Santo Antônio do Monte; São Gonçalo do Pará; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Joaquim de Bicas; São José da Varginha; São Sebastião do Oeste; Sarzedo; Taquaraçu de Minas; Ubá; Vespasiano.
- 25.8.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.
- 25.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 25.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 25.11 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.12 O Consórcio Público ICISMEP poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que sejam obedecidos os requisitos do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.13 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

25.14 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

25.14.1 Anexo I - Termo de Referência.

25.14.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

25.14.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Joaquim de Bicas/MG, 31 de outubro de 2023

Ana Carolina de Souza Almeida
Licitação - ICISMEP



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso tópico, soluções e suplementos alimentares e/ou vitamínicos - Vol. I - de "A a C".

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 Órgão gerenciador: Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP.
- 2.2 Órgãos participantes: Municípios consorciados, conforme disposto no item 4 deste termo de referência.

3 DA JUSTIFICATIVA

Os medicamentos são sintetizados com a finalidade de proporcionar um tratamento profilático, curativo ou paliativo aos pacientes visando uma melhoria da qualidade de vida, além de serem utilizados, também, para diagnosticar doenças. Nesse contexto, apesar da ampla diversidade de classes farmacológicas e apresentações farmacêuticas em que são elaborados, este processo enfatiza delimitar a futura e eventual aquisição de medicamentos de uso tópico, soluções e suplementos alimentares e/ou vitamínicos.

Dentre as classes mencionadas acima ressalta-se que os medicamentos administrados por via tópica possuem relevância clínica quanto a patologias que acometem, especialmente, a epiderme, camada mais externa da pele. Em relação às vantagens farmacoterapêuticas dessa característica, pode-se destacar a facilidade na administração e a eficácia ampliada no tratamento de queimaduras, alergias, micoses dentre outras condições clínicas, devido ao contato direto do medicamento com a área afetada evitando, assim, barreiras na absorção.

Quanto àqueles de forma farmacêutica denominada de soluções, sejam eles medicamentos ou suplementos, evidencia, também, vantagens significativas considerando a formulação desses produtos. Isso porque a adesão do público infantil é majoritária, visto maior facilidade na deglutição de líquidos indicados para a via oral. Além disso, as soluções formuladas com via de administração recomendada como oftálmica, tópica ou nasal também permitem otimizar a farmacoterapia, pois a ação mais localizada evita perdas de princípio ativo e impactos negativos na efetividade.

Com isso, visa-se atender de maneira eficaz as demandas dos municípios coparticipantes, proporcionar uma atenção farmacêutica eficiente, priorizar a necessidade individualizada do paciente e exercer com prudência a assistência à saúde prezando, também, pelo ideal de qualidade resguardado pelo Consórcio. Sendo assim, faz-se indispensável a aquisição dos itens presentes nesta requisição, considerando a



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

vantajosidade e a relevância deles nas aplicabilidades clínicas.

Nesse sentido, a adoção do Sistema de Registro de Preços no processo de aquisição de bens e serviços pela administração pública justifica-se pelas inúmeras vantagens trazidas por tal instituto. O atendimento à imprevisibilidade das demandas, a agilidade nas aquisições e a transparência são algumas destas vantagens que, certamente, contribuem para o alcance da eficiência administrativa. Evidenciando, portanto, na melhor opção para a aquisição em questão.

Ainda, verifica-se que o edital possibilitará adesões aos itens licitados por Órgãos não participantes do certame. Cumpre esclarecer, também, que em decorrência da natureza jurídica do Consórcio ICISMEP e do grande número de consorciados, a permissão de adesões em nossos editais se faz extremamente importante uma vez que essa possibilita aos consorciados a compra de itens que se fizerem necessários e que eles, por algum motivo, ainda não conseguiram licitar.

Ademais, as compras conjuntas realizadas pelos consórcios favorecem a rotina operacional dos municípios e agrega vantagens econômicas em decorrências da aquisição de alto quantitativo. No entanto, é possível que no momento de planejar a licitação algum município ainda não possua necessidade dos itens, mas caso a necessidade surja no período de vigência da ata, ele poderá aderir e atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Salienta-se que a necessidade da contratação decorre da demanda apresentada pelos entes da federação consorciados para prestação de serviços públicos e atendimento a sua população na área da saúde, tendo em vista tratar-se de direito social, previsto no art. 6º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual deverá ser prestado, também, pelos Municípios, nos termos do art. 30, inciso VII c/c art. 196, caput, todos da CRFB. Assim, para que os Municípios logrem êxito em arcar com seus deveres de promover a saúde de todos, bem como para que os Municípios tenham assegurado o seu direito previsto pela Constituição, mostra-se necessária a realização da presente licitação.

No que concerne ao quantitativo declarado nesta requisição para o Consórcio ICISMEP, baseou-se na metodologia de considerar o possível aumento de demanda nos municípios e, por isso, destinar uma margem que confere suporte aos consorciados seria uma estratégia administrativa. Dessa forma, de maneira mais detalhada e específica, a estimativa obteve os seguintes parâmetros, considerando o raciocínio de poupar valores superestimados:

Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 52, 53, 54, 55 e 56: representam aproximadamente 5% da soma do que foi delimitado para os demais municípios coparticipantes;

Itens 48 e 49: foi considerado um percentual de aproximadamente 2,5%;

Itens 17, 30, 32 e 51: determinado um quantitativo mínimo, visto que se tratam de inclusões com expectativa de consumo anual relativamente baixa.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Sendo assim, ao contemplar no presente procedimento quantitativo que possa abarcar demanda de seus consorciados, este Consórcio, enquanto consórcio público de direito público, instrumentaliza e consolida o federalismo cooperativo, nos termos do art. 241 da Constituição Federal de 1988. Frisa-se que os quantitativos estimados para o Consórcio ICISMEP representam mera expectativa de aquisição, visto que os quantitativos em questão poderão suprir futuras demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP (ou que venham a se consorciar), mas que em momento preliminar não se manifestaram sobre a pretensa aquisição.

Portanto, evidencia-se aqui que os quantitativos destinados ao Consórcio ICISMEP não se configuram como uma demanda certa, não havendo garantia de solicitação destes. Tais esclarecimentos são necessários, e visam a transparência das informações e das relações que vierem a serem estabelecidas entre o Consórcio e os detentores dos preços registrados, uma vez que celebrada a ata ambas as partes estão sujeitas aos direitos e obrigações decorrentes desta relação.

Por fim, resta evidenciado nos autos que alguns ITEMS possuem valores estimados totais iguais ou inferiores ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Desta forma, aplicar-se-á a exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

Isto posto, fora adotado o procedimento de duplicação de itens denominado itens espelhos, que serão abertos à ampla concorrência. Neste ato, vislumbra-se maior efetividade nas contratações, tornando-as mais céleres e eficientes, pois evita-se que a licitação deserta ou fracassada seja repetida, ocasionando desperdício de tempo, recursos financeiros e comprometimento da função administrativa. **Vale destacar que o ITEM “espelho” apenas será adjudicado, na hipótese de deserção ou fracasso do ITEM exclusivo.**



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	ICISMEP	ARAÚJOS	BOM DESPACHO	BONFIM	BRUMADINHO	CARMÓPOLIS	ESMERALDAS	FLORESTAL	IBIRITÉ	IGARAPÉ	IGARATINGA	ITABIRITO	ITAGUARA	ITATIAIUÇU	ITAÚNA	JOÃO MONLEVADE	JUATUBA	LAGOA DA PRATA	MARIANA	MÁRIO CAMPOS	MATEUS LEME	NOVA ERA	ONÇA DO PITANGUI	OURO PRETO	PARÁ DE MINAS	PEDRO LEOPOLDO	PIRACEMA	RIO MANSO	SANTA LUZIA	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	SÃO JOAQUIM DE BICAS	SÃO JOSÉ DA VARGINHA	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	SARZEDO	TOTAL MUNICÍPIOS + ICISMEP
14061	1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE -120ML + RECIPIENTE DOSADOR EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	350	1.000	0	0	0	0	0	0	100	0	0	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	500	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	7.250
5654	2	ACEBROFILINA 5MG/ML - XAROPE - 120ML + RECIPIENTE DOSADOR EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	400	1.500	0	200	0	0	0	0	100	0	0	3.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0	300	0	500	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	8.000
11903	3	ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000 UI/ML - SOLUÇÃO ORAL - 10ML EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	200	2.000	0	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500	0	100	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	4.150

11877	8	11805	11804	14063	14062				
ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) + VITAMINAS - LOÇÃO OLEOSA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS - 100ML	FRASCO	BISNAGA	FRASCO	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML (MEDICAMENTO EXPECTORANTE) - XAROPE - 120ML + RECIPIENTE DOSADOR EXCLUSIVO ME/EPP				
						30	1.500	450	650
						100	3.000	1.500	1.000
						0	600	0	0
						0	50	0	200
						0	1.000	0	0
						0	200	0	0
						0	0	3.000	6.000
						0	0	0	0
						0	1.500	100	100
						0	5.000	0	0
						0	0	0	0
						100	0	3.000	3.000
						0	1.000	0	0
						0	200	0	0
						0	1.000	0	0
						0	600	0	0
						0	1.200	0	0
						0	0	0	0
						10.000	2.000	0	0
5.000	0	0	0						
1.500	3.000	500	1.500						
1.000	500	0	0						
600	50	300	300						
6.000	0	0	0						
3.000	0	6.100	0						
960	0	0	0						
50	1.000	600	500						
0	0	0	0						
0	0	0	0						
800	600	0	0						
2.000	200	0	200						
0	0	0	0						
200	600	0	0						
1.300	800	0	0						
66.460	580	31.700	9.450	13.450					



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

10157	11807	11806	5365	4040	11917
14	13	12	11	10	9
BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSÃO TÓPICA - 60ML EXCLUSIVO ME/EPP	BECLOMETASONA 200MCG/DOSE - SOLUÇÃO AEROSOL - 200 DOSES	ATROPINA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML EXCLUSIVO ME/EPP	AMBROXOL 6MG/ML - XAROPE - 120ML + RECIPIENTE DOSADOR	AMBROXOL 3MG/ML - XAROPE - 120ML + RECIPIENTE DOSADOR	ALFAPORACTANTO (ORIGEM PORCINA) 80 MG/ML SURFACTANTE PULMONAR - 3ML
FRASCO	SPRAY	FRASCO	FRASCO	FRASCO	FRASCO AMPOLA
100	2.300	200	1.600	1.600	20
500	500	100	1.500	1.000	300
0	0	600	0	0	0
0	0	0	0	100	0
0	3.000	500	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	15.000	2.000	5.000	6.000	0
0	0	0	0	0	0
0	5.000	500	0	0	0
0	1.000	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
50	1.000	100	10.000	10.000	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	6.000	3.000	0
0	0	0	0	0	0
400	2.000	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
300	3.000	300	1.500	1.500	20
0	0	0	0	0	0
100	0	0	600	600	0
0	0	0	0	0	0
0	0	100	0	0	0
0	3.600	0	0	0	0
200	1.000	50	1.000	1.000	50
0	0	0	5.000	5.000	0
0	10.000	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
200	1.000	0	0	0	0
0	300	0	600	600	0
200	0	0	1.000	1.000	0
70	0	0	0	2.100	0
2.120	48.700	4.450	33.800	33.500	390

11810	11776	11809	16292	11808	11916
20	19	18	17	16	15
BIMATOPROSTA 0,3MG/ML + TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 3ML	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 3ML	BIMATOPROSTA 0,1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	BIMATOPROSTA 0,1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 3ML EXCLUSIVO ME/EPP	BETAMETASONA 1 MG/ML + CLORFENESINA 10 MG/ML + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 5 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML EXCLUSIVO ME/EPP	BERACTANTO (ORIGEM BOVINA) 25MG/ML SURFACTANTE PULMONAR - 8ML
FRASCO	FRASCO	FRASCO	FRASCO	FRASCO	FRASCO AMPOLA
400	300	300	10	50	30
200	200	200	0	300	500
0	0	0	0	0	0
0	20	50	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
200	100	100	0	50	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	24	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
5.000	2.000	2.000	0	0	0
0	0	0	0	0	0
1.500	1.500	1.500	0	300	20
0	50	15	0	0	0
0	0	0	0	200	0
0	0	0	0	0	0
16	16	16	0	0	0
0	0	0	0	0	0
20	20	20	0	50	20
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	100	0	100	0	0
0	0	0	0	20	0
300	300	0	0	0	0
500	500	500	0	100	0
0	10	0	0	0	0
8.136	6.140	5.701	110	1.070	570

14064	11815	11814	11923	11813	11812	11811
27	26	25	24	23	22	21
BROMEXINA 0,8MG/ML XAROPE - 120ML + RECIPIENTE DOSADOR EXCLUSIVO ME/EPP	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	BRIMONIDINA 2MG/ML + TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML EXCLUSIVO ME/EPP	BRIMONIDINA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	BRIMONIDINA 1,5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML
FRASCO	FRASCO	FRASCO	FRASCO	FRASCO	FRASCO	FRASCO
300	300	300	300	350	300	300
500	200	200	300	200	200	200
0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	100	20	100
0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0
3.000	100	100	100	100	100	50
0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0
0	0	12	12	0	12	0
0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0
0	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000
0	0	0	0	0	0	0
1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500
0	0	50	0	0	0	0
200	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0
0	0	16	16	12	0	0
0	0	0	0	0	0	0
200	20	20	20	20	20	20
0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0
0	0	100	0	300	0	0
0	0	0	0	0	0	0
0	300	0	300	0	300	300
0	500	500	500	500	500	500
0	0	110	0	110	0	80
5.700	6.020	6.408	6.048	7.192	6.952	6.050

11819	16294	11818	16293	11817	11816
33	32	31	30	29	28
BUDESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL - COM NO MÍNIMO 120 DOSES	BUDESONIDA 400MCG CÁPSULA COM PÓ INALATÓRIO - 60 UNIDADES INALADOR EXCLUSIVO ME/EPP	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL - 120 DOSES	BUDESONIDA 200MCG CÁPSULA COM PÓ INALATÓRIO - 60 UNIDADES INALADOR EXCLUSIVO ME/EPP	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	BROMEXINA 1,6MG/ML XAROPE - 120ML + RECIPIENTE DOSADOR EXCLUSIVO ME/EPP
FRASCO	FRASCO	FRASCO	FRASCO	FRASCO	FRASCO
3.800	10	5.300	10	2.500	400
2.000	0	2.000	0	2.000	800
0	0	3.600	0	0	0
20	0	20	0	20	0
0	0	10.000	0	2.000	0
1.000	0	0	0	0	0
0	0	0	0	5.000	0
400	0	0	0	0	0
50.000	0	50.000	0	0	0
0	0	6.000	0	0	0
0	0	0	0	0	0
10.000	0	2.000	0	6.000	5.000
0	0	0	0	0	0
0	0	5.000	0	0	0
0	0	0	0	0	0
300	0	300	0	0	0
0	0	3.000	0	0	0
0	0	0	0	0	0
20.000	0	8.000	0	25.000	0
0	0	10.000	0	5.000	0
3.000	0	3.000	0	3.000	1.500
0	0	0	0	0	0
300	0	300	0	200	200
12.000	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
1.000	0	1.000	0	200	200
0	0	0	0	0	0
15.000	0	0	0	0	0
1.500	50	0	50	400	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	600	0
0	0	2.600	0	0	0
120.320	60	112.120	60	51.920	8.100

11823	14066	14065	11822	11821	11820
39	38	37	36	35	34
CARMELOSE 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE - 100ML + RECIPIENTE DOSADOR EXCLUSIVO ME/EPP	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE - 100ML + RECIPIENTE DOSADOR EXCLUSIVO ME/EPP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	BUDESONIDA 64MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL - 120 DOSES
FRASCO	FRASCO	FRASCO	FRASCO	FRASCO	FRASCO
800	250	250	3.200	2.300	1.300
200	500	500	2.000	1.000	3.000
0	0	0	0	0	0
20	0	50	20	20	20
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	10.000	5.000	0
0	0	0	0	0	0
0	100	100	100	100	0
0	0	0	3.000	0	0
0	0	0	0	0	0
200	3.000	3.000	10.000	10.000	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	200	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
15.000	0	0	10.000	10.000	20.000
0	0	0	0	0	0
300	1.500	1.500	15.000	15.000	3.000
0	0	0	0	0	0
0	0	0	600	600	300
0	0	0	8.000	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
20	200	200	2.000	1.000	500
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	3.000	2.000	0
0	0	0	0	0	0
1.000	0	0	600	600	0
0	0	0	0	0	0
17.540	5.550	5.600	67.720	47.620	28.120

11901	5510	5661	3306	11900
44	43	42	41	40
CICLOSPORINA 0,5 MG/ML EMULSÃO OFTÁLMICA - 0,4 ML EXCLUSIVO ME/EPP	CETOPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G (EQUIVALENTE A 0,5MG DE BETAMETASONA) - POMADA DERMATOLÓGICA - 30G	CETILPIRIDÍNIO ENXAGUANTE BUCAL - 300ML	CARVÃO ATIVADO EM PÓ – 1 KG
FLACONETE	FRASCO	BISNAGA	FRASCO	PACOTE
60	700	550	300	300
200	3.000	3.000	1.000	5
0	0	0	0	0
0	0	0	0	3
0	0	0	0	10
0	0	0	0	0
0	5.000	5.000	5.000	5.000
0	0	0	0	3
0	100	0	0	0
0	0	0	0	100
0	0	0	0	0
360	5.000	200	0	0
0	0	0	0	0
0	0	500	0	0
0	0	0	0	0
0	0	0	0	0
0	0	0	0	120
0	0	0	0	0
0	0	0	0	100
0	0	0	0	50
300	300	300	300	300
0	0	0	0	100
0	300	600	0	0
0	0	0	0	0
400	0	0	0	0
0	0	0	50	6
20	200	500	20	10
0	0	0	0	100
0	0	0	0	0
0	0	0	0	0
0	200	200	0	20
0	0	0	0	200
0	0	800	0	200
0	0	0	0	10
1.340	14.800	11.650	6.670	6.637

14070	11828	11902	11827	11825	11824
50	49	48	47	46	45
CLORIDRATO DE EPINASTINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML EXCLUSIVO ME/EPP	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML - SOLUÇÃO NASAL - 50ML	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML - SOLUÇÃO NASAL - 30ML	CLORETO DE SÓDIO 6,0 MG/G - GEL NASAL - 30G	CLORETO DE SÓDIO 30MG/ML - SOLUÇÃO NASAL - 60ML	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL 150ML RECIPIENTE DOSADOR EXCLUSIVO ME/EPP
FRASCO	FRASCO	FRASCO	BISNAGA	FRASCO	FRASCO
30	3.800	4.100	1.200	3.800	900
200	3.000	3.000	3.000	5.000	1.000
0	1.200	900	0	0	0
0	50	100	0	0	0
0	1.100	1.100	0	0	500
0	5.000	0	0	0	0
0	15.000	15.000	20.000	20.000	8.000
0	500	600	0	0	0
0	5.000	10.000	0	5.000	0
0	0	10.000	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	20.000	20.000	0	0	200
0	1.000	1.000	0	0	0
0	6.000	0	0	0	0
0	0	1.000	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	3.500	3.500	0	0	150
0	0	400	0	0	0
0	30.000	30.000	0	10.000	2.500
0	5.000	0	0	5.000	0
300	45.000	45.000	1.500	30.000	300
0	0	600	0	0	0
0	600	800	300	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	6.000	0	0	120
20	500	500	100	500	50
0	0	0	0	0	0
0	0	10.000	0	0	5.000
0	800	0	0	0	0
0	5.000	2.000	0	0	0
0	900	900	0	0	0
0	400	0	0	400	0
0	1.800	1.800	0	800	260
550	155.150	168.300	26.100	80.500	18.980

11834	56	CROMOGLICATO 40MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	FRASCO
11833	55	CROMOGLICATO 20MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	FRASCO
11862	54	CREME FORMULADO À BASE DE CERA DE ABELHA E ÓLEO (TIPO BASE COLD CREAM) HIDRATANTE 200G EXCLUSIVO ME/EPP	BISNAGA
11863	53	CREME DE URÉIA 10% HIDRATANTE 100G	BISNAGA
11831	52	COLAGENASE 1,2U/G - POMADA DERMATOLÓGICA - 30G	BISNAGA
16307	51	CLORIDRATO NAFAZOLINA 0,25MG/ML MALEATO FENIRAMINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15ML EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO

14062	11903	5654	14061
60	59	58	57
ACETILCISTEÍNA 20MG/ML (MEDICAMENTO EXPECTORANTE) - XAROPE - 120ML + RECIPIENTE DOSADOR ITEM ESPELHO (04) - AMPLA PARTICIPAÇÃO	ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000 UI/ML - SOLUÇÃO ORAL - 10ML ITEM ESPELHO (03) - AMPLA PARTICIPAÇÃO	ACEBROFILINA 5MG/ML - XAROPE - 120ML + RECIPIENTE DOSADOR ITEM ESPELHO (02) - AMPLA PARTICIPAÇÃO	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE -120ML + RECIPIENTE DOSADOR - ITEM ESPELHO (01) - AMPLA PARTICIPAÇÃO
FRASCO	FRASCO	FRASCO	FRASCO
650	200	400	350
1.000	2.000	1.500	1.000
0	0	0	0
200	0	200	0
0	0	0	0
0	0	0	0
6.000	0	0	0
0	0	0	0
100	100	100	100
0	0	0	0
0	0	0	0
3.000	50	3.000	3.000
0	0	1.000	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
1.500	1.500	300	300
0	0	0	0
300	100	500	500
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
500	200	1.000	2.000
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
200	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
13.450	4.150	8.000	7.250

10157	11806	11805	14063
64	63	62	61
BENZOATO DE BENZILA - 250MG/ML EMULSÃO TÓPICA - 60ML ITEM ESPELHO (14) - AMPLA PARTICIPAÇÃO	ATROPINA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML ITEM ESPELHO (12) - AMPLA PARTICIPAÇÃO	ÁCIDO POLIACRÍLICO 2MG/G - GEL OFTÁLMICO - 10G ITEM ESPELHO (07) - AMPLA PARTICIPAÇÃO	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML (MEDICAMENTO EXPECTORANTE) - XAROPE - 120ML + RECIPIENTE DOSADOR ITEM ESPELHO (05) - AMPLA PARTICIPAÇÃO
FRASCO	FRASCO	BISNAGA	FRASCO
100	200	30	450
500	100	100	1.500
0	600	0	0
0	0	0	0
0	500	0	0
0	0	0	0
0	2.000	0	3.000
0	0	0	0
0	500	0	100
0	0	0	0
0	0	0	0
50	100	100	3.000
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
400	0	0	0
0	0	0	0
300	300	300	500
0	0	0	0
100	0	0	300
0	0	0	0
0	100	0	0
0	0	0	0
200	50	50	600
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
200	0	0	0
0	0	0	0
200	0	0	0
70	0	0	0
2.120	4.450	580	9.450

14064	11813	16292	11808
68	67	66	65
BROMEXINA 0,8MG/ML - XAROPE - 120ML + RECIPIENTE DOSADOR ITEM ESPELHO (27) - AMPLA PARTICIPAÇÃO	BRIMONIDINA 2MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML ITEM ESPELHO (23) - AMPLA PARTICIPAÇÃO	BIMATOPROSTA 0,1MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 3ML ITEM ESPELHO (17) - AMPLA PARTICIPAÇÃO	BETAMETASONA 1 MG/ML + CLORFENESINA 10 MG/ML + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 5 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML ITEM ESPELHO (16) - AMPLA PARTICIPAÇÃO
FRASCO	FRASCO	FRASCO	FRASCO
300	350	10	50
500	200	0	300
0	0	0	0
0	100	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	1.000	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
3.000	100	0	50
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	3.000	0	0
0	0	0	0
1.500	1.500	0	300
0	0	0	0
200	0	0	200
0	0	0	0
0	12	0	0
0	0	0	0
200	20	0	50
0	0	0	0
0	0	0	0
0	300	100	0
0	0	0	20
0	0	0	0
0	500	0	100
0	110	0	0
5.700	7.192	110	1.070

[illegible]

14070	11824	11901	14066
76	75	74	73
CLORIDRATO DE EPINASTINA 0,5 MG/ML - 5ML ITEM ESPELHO (50) - AMPLA PARTICIPAÇÃO	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML - 150ML + RECIPIENTE DOSADOR ITEM ESPELHO (45) - AMPLA PARTICIPAÇÃO	CICLOSPORINA 0,5 MG/ML EMULSÃO OFTÁLMICA - 0,4 ML ITEM ESPELHO (44) - AMPLA PARTICIPAÇÃO	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML - XAROPE - 100ML + RECIPIENTE DOSADOR ITEM ESPELHO (38) - AMPLA PARTICIPAÇÃO
FRASCO	FRASCO	FLACONETE	FRASCO
30	900	60	250
200	1.000	200	500
0	0	0	0
0	0	0	0
0	500	0	0
0	0	0	0
0	8.000	0	0
0	0	0	0
0	0	0	100
0	0	0	0
0	0	0	0
0	200	360	3.000
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	150	0	0
0	0	0	0
0	2.500	0	0
0	0	0	0
300	300	300	1.500
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	400	0
0	120	0	0
20	50	20	200
0	0	0	0
0	5.000	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
0	260	0	0
550	18.980	1.340	5.550

[illegible]

- 4.1 Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média aritmética dos preços para verificação de disponibilidade orçamentária.
- 4.2 Salienta-se que é obrigatória a aplicação do CAP, nos casos em que a regulamentação da CMED o exigir.
- 4.3 Frisa-se que em nenhuma hipótese serão aceitos valores acima do estabelecida pela CMED, vigente na data do pregão.
- 4.4 Informamos que a comercialização de medicamentos acima da tabela expedida pela Câmara Técnica da Anvisa (CMED) é passível de sanções administrativas previstas no art. 56 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5 Ressalta-se que **NÃO** serão aceitos medicamentos de liberação modificada como liberação prolongada ou retardada nos descritivos que não caracterizarem o tipo de liberação. A conduta de aceitabilidade de um item com liberação modificada quando não especificado na descrição, somente será aplicada mediante a inexistência do medicamento no mercado na forma farmacêutica de liberação não modificada.

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa, o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item (**quantidade x valor unitário**).

6 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo Contratante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2 O responsável designado pelo Contratante atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo Contratante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados,



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

- 6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

7 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 7.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 7.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 7.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 7.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.
- 7.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7.8 O órgão participante deverá designar fiscal da ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

8 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 8.1 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012.

9 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os produtos deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, nas unidades abaixo:**

9.1.1 **ICISMEP: Almoxarifado do Hospital ICISMEP:** Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

9.1.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	RUA JUIZ DE FORA, 1533, CENTRO, ARAUJOS – MG. CEP 35 603 000
BOM DESPACHO	RUA JUCA RUFINO, 525, NOVO SÃO JOSÉ, BOM DESPACHO MG CEP 35600000
BONFIM	RUA ROSALINO ROSEMBURG DA FONSECA, 139 - BAIRRO CRISTO REDENTOR - BONFIM, MG - CEP: 35480-000 (31) 3576-1462
BRUMADINHO	RUA JACIR REZENDE TEIXEIRA, 390 BAIRRO DO JOTA
CARMÓPOLIS	RUA CORAÇÃO DE JESUS, 170 CENTRO - TELEFONE (37) 3333-1377
ESMERALDAS	RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 63, CENTRO - ESMERALDAS/MG - CEP: 35740-000; ALMOXARIFADO DO HOSPITAL 25 DE MAIO: RUA SÃO JOSÉ, 170 - CENTRO - ESMERALDAS/MG - CEP 35740-000.
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, 745 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 35690-000
IBIRITÉ	RUA PANTANA, 25, PARQUE ANTÔNIO AMÁBIL - IBIRITÉ CEP: 32.400-312 FONE/FAX: (31) 3599-7218
IGARAPÉ	AV: PROFESSOR CLOVES SALGADO 877-CENTRO
IGARATINGA	RUA JOSÉ FERREIRA DE FARIA, 62, CENTRO DE IGARATINGA (37) 3246-1191
ITABIRITO	FRANCISCO DEL REY Nº55 BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA ITABIRITO-MG CEP 35.450-000
ITAGUARA	RUA ITAÚNA, Nº 27. CENTRO. ITAGUARA/MG. TEL: (31) 3184-1771
ITATIAIUÇU	AV JOSÉ FRANCISCO DA SILVA S/N ESQUINA COM RUA BONFIM, 274 – CENTRO
ITAÚNA	AV MANUEL DA CUSTODIA, 1119, MORADA NOVA
JOÃO MONLEVADE	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 2640, BAIRRO BELMONTE, JOÃO MONLEVADE - CEP: 35.930-312
JUATUBA	RUA JOSE MONTEIRO, Nº 61, CENTRO, JUATUBA/MG - TELEFONE: (31) 3535-9406
LAGOA DA PRATA	AV. BENEDITO VALADARES, Nº 717, BAIRRO: CENTRO CEP: 35.590-000 - LAGOA DA PRATA MG
MARIANA	RUA ANTONIO ALVES, 05, SÃO CRISTOVÃO, MARIANA - MG
MÁRIO CAMPOS	AV: JOSE ALVES DA SILVA PINTO, 902 BAIRRO: SÃO TARCÍSIO-MARIO CAMPOS MG CEP: 32470-000 / TELEFONE: 3577-2482
MATEUS LEME	AVENIDA SANTOS DUMONT 2216, BAIRRO VALE VERDE, MATEUS LEME. CEP: 35.670-000.
NOVA ERA	RUA JOÃO PINHEIRO, 91 - PRÉDIO DA PREFEITURA - SECRETARIA DE SAÚDE/ BAIRRO: CENTRO - CEP: 35920-000
ONÇA DO PITANGUI	R. JOSÉ FELICIANO DA SILVA S/N CENTRO - CEP 35.655.000 TEL 37.3273.1133.
OURO PRETO	RUA HUGO SODERI, S/Nº - SARAMENHA (NAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO ALEIJADINHO).



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

PARÁ DE MINAS	FREI LOURENÇO, 89, PROVIDÊNCIA, PARÁ DE MINAS-MG / CEP: 35661-170 / PRAÇA TARQUATO DE ALMEIDA, CENTRO, N 100 37.323152-96
PEDRO LEOPOLDO	RUA PROGRESSO, Nº 985 BAIRRO: SÃO GERALDO - CEP: 33600-000
PIRACEMA	RUA MINAS GERAIS, 160, CENTRO
RIO MANZO	RUA ALDERICO MARQUES 150 - BAIRRO NOVA CACHOEIRA - CEP 35485000 / (31) 35731123 RAMAL 21
SANTA LUZIA	AVENIDA VIII, Nº 50, BAIRRO: CARREIRA COMPRIDA
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	HOSPITAL MUNICIPAL: RUA JOAQUIM ROSA SOARES, Nº 191, BAIRRO VALE DO SOL - SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO - CEP: 35.935.000
SÃO JOAQUIM DE BICAS	AVENIDA JOSÉ GABRIEL DE RESENDE, Nº 242 B TEREZA CRISTINA
SÃO JOSÉ DA VARGINHA	FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE SÃO JOSÉ DA VARGINHA - AVENIDA JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS, 09 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA VARGINHA - MG - CEP: 35694-000
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	PRAÇA PADRE ALTAMIRO, Nº178-CENTRO, CEP.:35.567-000 / TELEFONE (37)3286-1133
SARZEDO	RUA: HERMES PEREIRA PINTO Nº 420, CENTRO - SARZEDO / MG - TELEFONE: 3577 7435

10 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 Por se tratar de compras de entrega imediata de acordo com a demanda de cada órgão, inexistem critérios de medição a serem fixados.
- 10.2 O órgão gerenciador e os órgãos participantes efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 10.3 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 10.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.¹²

¹ O teor do Termo de Referência obedece às determinações do requisitante, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 01/10 do Processo Licitatório nº 184/2023.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso tópico, soluções e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Vol. I - de “A a C”.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura do contrato (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
						VALOR TOTAL DO ITEM:

Valor total da proposta: R\$_____ (por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominada ICISMEP, neste ato representado por seu Diretor Institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso tópico, soluções e suplementos alimentares e/ou vitamínicos - Vol I - de "A a C".

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio Público ICISMEP.

4 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as

**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

- 4.2 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012.

5 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO MARCA	PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM					

- 5.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, nas unidades abaixo:**

6.1.1 **ICISMEP:** Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

6.1.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	RUA JUIZ DE FORA, 1533, CENTRO, ARAUJOS – MG. CEP 35 603 000
BOM DESPACHO	RUA JUCA RUFINO, 525, NOVO SÃO JOSÉ, BOM DESPACHO MG CEP 35600000
BONFIM	RUA ROSALINO ROSEMBURG DA FONSECA, 139 - BAIRRO CRISTO REDENTOR - BONFIM, MG - CEP: 35480-000 (31) 3576-1462
BRUMADINHO	RUA JACIR REZENDE TEIXEIRA, 390 BAIRRO DO JOTA
CARMÓPOLIS	RUA CORAÇÃO DE JESUS, 170 CENTRO - TELEFONE (37) 3333-1377
ESMERALDAS	RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 63, CENTRO - ESMERALDAS/MG - CEP: 35740-000; ALMOXARIFADO DO HOSPITAL 25 DE MAIO: RUA SÃO JOSÉ, 170 - CENTRO - ESMERALDAS/MG - CEP 35740-000.
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, 745 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 35690-000
IBIRITÉ	RUA PANTANA, 25, PARQUE ANTÔNIO AMÁBILÉ - IBIRITÉ CEP: 32.400-312 FONE/FAX: (31) 3599-7218
IGARAPÉ	AV: PROFESSOR CLOVES SALGADO 877-CENTRO
IGARATINGA	RUA JOSÉ FERREIRA DE FARIA, 62, CENTRO DE IGARATINGA (37) 3246-1191



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ITABIRITO	FRANCISCO DEL REY Nº55 BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA ITABIRITO-MG CEP 35.450-000
ITAGUARA	RUA ITAÚNA, Nº 27. CENTRO. ITAGUARA/MG. TEL: (31) 3184-1771
ITATIAIUÇU	AV JOSÉ FRANCISCO DA SILVA S/N ESQUINA COM RUA BONFIM, 274 – CENTRO
ITAÚNA	AV MANUEL DA CUSTODIA, 1119, MORADA NOVA
JOÃO MONLEVADE	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 2640, BAIRRO BELMONTE, JOÃO MONLEVADE - CEP: 35.930-312
JUATUBA	RUA JOSE MONTEIRO, Nº 61, CENTRO, JUATUBA/MG - TELEFONE: (31) 3535-9406
LAGOA DA PRATA	AV. BENEDITO VALADARES, Nº 717, BAIRRO: CENTRO CEP: 35.590-000 - LAGOA DA PRATA MG
MARIANA	RUA ANTONIO ALVES, 05, SÃO CRISTOVÃO, MARIANA - MG
MÁRIO CAMPOS	AV: JOSE ALVES DA SILVA PINTO, 902 BAIRRO: SÃO TARCÍSIO-MARIO CAMPOS MG CEP: 32470-000 / TELEFONE: 3577-2482
MATEUS LEME	AVENIDA SANTOS DUMONT 2216, BAIRRO VALE VERDE, MATEUS LEME. CEP: 35.670-000.
NOVA ERA	RUA JOÃO PINHEIRO, 91 - PRÉDIO DA PREFEITURA - SECRETARIA DE SAÚDE/ BAIRRO: CENTRO - CEP: 35920-000
ONÇA DO PITANGUI	R. JOSÉ FELICIANO DA SILVA S/N CENTRO - CEP 35.655.000 TEL 37.3273.1133.
OURO PRETO	RUA HUGO SODERI, S/Nº - SARAMENHA (NAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO ALEIJADINHO).
PARÁ DE MINAS	FREI LOURENÇO, 89, PROVIDÊNCIA, PARÁ DE MINAS-MG / CEP: 35661-170 / PRAÇA TARQUATO DE ALMEIDA, CENTRO, N 100 37.323152-96
PEDRO LEOPOLDO	RUA PROGRESSO, Nº 985 BAIRRO: SÃO GERALDO - CEP: 33600-000
PIRACEMA	RUA MINAS GERAIS, 160, CENTRO
RIO MANSO	RUA ALDERICO MARQUES 150 - BAIRRO NOVA CACHOEIRA - CEP 35485000 / (31) 35731123 RAMAL 21
SANTA LUZIA	AVENIDA VIII, Nº 50, BAIRRO: CARREIRA COMPRIDA
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	HOSPITAL MUNICIPAL: RUA JOAQUIM ROSA SOARES, Nº 191, BAIRRO VALE DO SOL - SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO - CEP: 35.935.000
SÃO JOAQUIM DE BICAS	AVENIDA JOSÉ GABRIEL DE RESENDE, Nº 242 B TEREZA CRISTINA
SÃO JOSÉ DA VARGINHA	FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE SÃO JOSÉ DA VARGINHA - AVENIDA JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS, 09 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA VARGINHA - MG - CEP: 35694-000
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	PRAÇA PADRE ALTAMIRO, Nº 178-CENTRO, CEP.: 35.567-000 / TELEFONE (37) 3286-1133
SARZEDO	RUA: HERMES PEREIRA PINTO Nº 420, CENTRO - SARZEDO / MG - TELEFONE: 3577 7435

7 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo Contratante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 7.2 O responsável designado pelo Contratante atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.
- 7.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo Contratante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 7.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 7.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 7.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

8 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A critério do Consórcio ICISMEP, a Administração e Gestão (Referência Técnica) poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.
- 8.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.
- 8.3 O Consórcio ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
- 8.4 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 8.5 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao Consórcio ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 8.7 Cancelado o registro, o Consórcio ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores,



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

- 8.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

10 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO

- 10.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP no âmbito do Consórcio.
- 10.2 Após a publicação do extrato da Ata, a Administração e Gestão (Referência Técnica) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.
- 10.3 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 10.4 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

- 10.5 A Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 10.6 A Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 10.7 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão (Referência Técnica).
- 10.8 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.
- 10.9 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 10.10 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 10.11 A Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
- 10.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

- 12.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O Contratante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo Contratante.
- 13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

- 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

- 13.4 Identificada pelo Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

- 13.5 Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

- 13.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

- 13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Contratante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

14.1.1 Pelo Consórcio Público ICISMEP:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

14.1.2 Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

14.2 O cancelamento de preço registrado pelo Consórcio ICISMEP será precedido do contraditório e da ampla defesa.

14.3 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Consórcio ICISMEP e publicada no Órgão Oficial, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

15 DAS MULTAS E PENALIDADES

15.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

15.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

15.1.3 Apresentar documentação falsa;

15.1.4 Retardar a execução do objeto;

15.1.5 Não mantiver a proposta;

15.1.6 Falhar na execução da ata;

15.1.7 Fraudar a execução da ata;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.9 Declarar informações falsas;
 - 15.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 15.2 Para os fins da Subcondição 15.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 15.3 Para condutas descritas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.
- 15.4 Para os fins dos itens 15.1.4 e 15.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 15.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
 - 15.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;
 - 15.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital.
 - 15.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 15.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 15.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ICISMEP.
- 15.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

descontada da garantia contratual.

15.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

15.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio ICISMEP.

15.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

15.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.11 As sanções serão registradas e publicadas no site do Consórcio.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP

16.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio.

16.2 Definir sobre cancelamento de preço registrado.

16.3 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

16.4 Acompanhar e fiscalizar por meio da Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

16.5 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

17 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 17.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Consórcio ICISMEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio ICISMEP.
- 17.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Consórcio ICISMEP for compelido à responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 17.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do Consórcio ICISMEP, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.
- 17.4 Comparecer ao Consórcio ICISMEP, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 17.5 Substituir, a pedido do Consórcio ICISMEP, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.
- 17.6 Comunicar imediatamente ao Consórcio ICISMEP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 17.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.
- 17.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.
- 17.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referente às condições firmadas na presente Ata.
- 17.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 17.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pelo Consórcio ICISMEP, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 17.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o Consórcio ICISMEP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- 17.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao Consórcio ICISMEP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

18 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
- 18.1.1 Ser protocolizada no Consórcio ICISMEP situado na situada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 18.1.1.1 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.
- 18.1.2 Ser dirigida à Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;
- 18.1.2.1 A decisão da Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.
- 18.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);
- 18.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;
- 18.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 19.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

da presente ata.

19.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 20.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.
- 20.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 20.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 20.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 20.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 20.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 20.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

21 DO FORO

- 21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026